

N. C. V

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA Fundo Municipal de Saúde

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 19/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRO(A) / PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL.

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 214/2021 de 16/03/2021, PORTARIA GM/GM Nº 1.135/2023.

DATA: 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADO: LARYSSA SANTANA OLIVEIRA.





TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024

TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E LARYSSA SANTANA OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente termo aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.544.537/0001-39, neste ato representado por sua titular, Senhora ERALDO FERREIRA MACIEL, brasileiro, Secretária Municipal de Saúde, CPF n.º 588.828.205-72 e RG n.º 1.118.416 SSP/SE, residente e domiciliada Rua Rosário , 196-Centro-Divina Pastora/SE, CEP: 49.650-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, LARYSSA SANTANA OLIVEIRA, brasileiro(a), maior e capaz, ENFERMEIRO(A), residente e domiciliado(a) na Rua Jorn Juarez C. Dantas, Nº 1125, Bl 41, Ap 404, Bairro Marivan, Aracaju/SE, portador(a) de RG n.º 32401710 SSP/SE, CPF n° 028.557.675-55 e registro sob o n° 610.433-ENF, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), tendo em vista o que consta no contrato n.º 19/2024, em conformidade com a legislação vigente e considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei n°. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal n.º 214 de 16 de março de 2021, objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração do concurso público, enquanto estiver em andamento os tramites necessários para a deflagração do concurso público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Aditivo vigorará pelo prazo de até 06 (seis meses), período compreendido entre 01 de julho de 2024 e 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado caso persistam







os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2° da lei 214/2021.

- \$1°. Nos termos do art. 2° do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta(TAC) Processo nº201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o Concurso Público com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.
- **\$2°.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestado.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

O presente aditivo visa à prorrogação de prazo contratual e alteração do valor, destinado a atender as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA** para o exercício de 2024, decorrente do Contrato Temporário por tempo determinado de n. ° 19/2024, conforme segue abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 - Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2016 - Manutenção das ações voltadas

para ações primárias

ELEMENTO DE DESPESA: 31900400 - Contratação por Tempo

Determinado

FONTE DE RECURSO: 15001002 - RP - Identificação das

despesas com ações e serviços públicos

de saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recurso do SUS provenientes do





Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde

CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR

- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pagará ao(à) CONTRATADO(A), em remuneração aos serviços contratados a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, acrescido de 20% (vinte por cento) de insalubridade sobre o salário, equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais), importando o valor mensal em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a importância R\$ 9.277,26 (nove duzentos e setenta e sete reais) que corresponde ao repasse da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União, perfazendo o valor global R\$ 12.000,00 (doze mil reais) valor global que corresponde ao valor do programa PREVINE BRASIL. perfazendo o valor global do contrato em R\$ 42.877,26 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos).
- \$1°. Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.
- **§2°.** Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar n° 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- §3°. Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

CLAÚSULA QUINTA - DECLARAÇÃO

O CONTRATADO(A) declara estar ciente da alteração nas circunstâncias que caracterizam o excepcional interesse público na celebração do presente contrato quanto aos seus fundamentos, considerando a decisão administrativa de realizar o concurso público para as mesmas funções contratadas, não apresentando qualquer discordância no que tange à possibilidade de rescisão

 \bigcirc



unilateral sem qualquer direito indenizatório caso venham a ser convocados candidatos aprovados no certame que será realizado.

CLAÚSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 28 de junho de 2024.

ERALDO FERREIRA MACIEL

Secretária Municipal de Saúde

LARYSSA SANTANA OLIVEIRA

CPF: 028.557.675-55

CONTRATADO (A)

90429 Row CPF: 005.536.50508

CPF: 963.329.135-68

Testemunhas:

Praça da Bandeira - 157 - Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000

CNPJ: 11.544.537/0001-39